

18-03-2020

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

INTERESSADO: Itu - Imobiliária E Turismo, Lda

LOCAL: ESTRADA DO PINHAL - SITIO DA NAZARE — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de elementos”

PROCESSO Nº: 87/10

REQUERIMENTO Nº: 170/20

Deliberação:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

Despacho Reunião
17-03-2020

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr.º Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração em edifício habitacional – especialidades de engenharia

1. O interessado é detentor do Alvará de licença de Obras de Construção n.º 08/18.

Por despacho proferido em 06.08.2019, foi concedida a prorrogação de prazo até 01.05.2020.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

2. Com base na proposta elaborada na informação interna de 28.05.2019/Requerimento n.º 795/19, foi deliberado em Reunião de Camara de 03.06.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.

3. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- b)- Projeto eletrotécnico
- c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- e)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.**

Fixando e condicionando:

- a)- O prazo decorrente do Alvará de Licença para Obras de Construção n.º 8/18;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Estando a decorrer o alvará de licença de obras de construção n.º 08/18 com validade até 01.05.2020 e no caso de se manter a mesma empresa de construção, deve o interessado apresentar apenas os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil ou de construção com recibo de pagamento;
- e)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento.

17-03-2020

Nuno Ferreira, Eng^o

